

LEI N° 548/1989

SÚMULA: Incorpora ao Perímetro Urbano da cidade de Itambaracá, área de terra medindo 20.800,00 m² e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1 ° - Fica incorporada ao Perímetro Urbano da cidade de Itambaracá, área de terra medindo 20.800,00 m² (vinte e mil e oitocentos metros quadrados) a ser desmembrada do imóvel denominado Fazenda Nouchi, Bairro Aguinha, neste município, com a seguinte descrição:

ÁREA: 20.800,00 m²

DESCRIÇÃO: Inicia por um ponto situado no alinhamento predial – quadra 105 – com a estrada para a aguinha, segue pelo alinhamento desta estrada uma distância de 104,00 m defletindo à direita em ângulo reto, segue uma distância de 200,00 m, confrontando com a área remanescente desta Fazenda, defletindo à direita em Ângulo reto com o mesmo confrontante, segue uma distancia de 104,00 m, defletindo a direita, em ângulo reto, segue uma distância de 200,00 m, confrontando com o perímetro urbano, encontrando o ponto inicial, fechando o perímetro desta área de terra de forma regular, com 20.800,00 m².

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 1989.

MÁRIO FUZETO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 09/09/1989.